



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

934

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E SELEÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

O **GRUPO DE TRABALHO**, constituído através da Portaria nº 266, de 14 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 362, de 08 de julho de 2021, publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 2913, de 17/05/2021 e nº 2962, de 09/07/2021, para participar do processo de implantação, analisar propostas e selecionar a entidade que irá administrar o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Toledo – RPC, vem, por meio do presente Relatório, apresentar o trabalho desenvolvido, e conclusões acerca do processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar que administrará plano de benefícios dos servidores públicos do Município de Toledo.

I. Da Instituição do Regime de Previdência Complementar

Em 26 de março de 2021, a Coordenação do TOLEDOPREV através do Ofício nº 016/2021-FAPES, informou ao ente municipal a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Toledo.

A Reforma da Previdência, aprovada pela Emenda Constitucional (EC) nº 103, de novembro de 2019, determina, entre outras medidas, que Estados e Municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) institua Regime de Previdência Complementar (RPC) até o dia 12 de novembro de 2021.

O novo texto constitucional obriga o Município a instituir, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, limitando o valor máximo dos benefícios de aposentadorias e pensões do RPPS ao teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), atualmente em R\$ 6.433,57.

Além da obrigatoriedade da instituição do RPC pelos entes federativos, a EC nº. 103/2019 permitiu que sua administração fosse realizada por entidade fechada de previdência complementar – EFPC e por entidade aberta de previdência complementar – EAPC, com a ressalva de que essa última, somente com a edição de lei complementar que discipline a sua relação com os entes federativos, ainda sem previsão legislativa. Assim, somente entidades fechadas de previdência complementar estariam autorizadas a administrar planos de benefícios patrocinados pela União, Estados e Municípios, sem haver uma definição ou determinação da forma de seleção e contratação.

A Secretaria de Previdência, ao final do ano de 2019, apresentou o Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos, com orientações para a implantação do RPC, destacando critérios mínimos a serem observados pelos entes na escolha da entidade.

A partir das orientações do referido Guia, com o intuito de auxiliar na implantação definitiva do RPC, a Coordenação do TOLEDOPREV realizou um levantamento do perfil da massa de servidores públicos titulares de cargos efetivos, encaminhando ao ente municipal juntamente com a Minuta de Projeto de Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

Enquanto aguardava a emissão de parecer jurídico quanto a: modalidade de procedimento para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar; e a viabilidade legal e constitucional da minuta de projeto de lei relativa à criação do regime de previdência complementar no âmbito do funcionalismo público municipal de Toledo. Em 12 de abril de 2021, foi publicada a Nota Técnica nº. 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, apresentando argumentos e conclusões atinentes à forma de seleção e contratação de Entidade de Previdência no âmbito do Regime de Previdência Complementar pelos Entes Federativos.

Em 14 de abril de 2021, a Secretaria da Previdência publicou a 4ª edição atualizada e revisada do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, contendo as sugestões e recomendações da Nota Técnica da ATRICON. O Guia traz, no item 2.3, as orientações do processo de escolha da entidade, estabelecendo os aspectos mínimos a serem observados na escolha da EFPC:

- i. Capacitação Técnica: experiência da EFPC, rentabilidade acumulada, ativo total administrado, número de participantes; estrutura de Governança, qualificação da Diretoria Executiva, controles internos, processos de gestão de riscos;
- ii. Condições Econômicas da Proposta: custeio, taxa de administração e carregamento, despesa administrativa da EFPC, necessidade de aporte inicial;
- iii. Plano de Benefícios: suporte para implantação do plano: canais, sistemas e ações de educação previdenciária, modelagem do plano e benefícios de riscos.

O referido guia incluiu, no anexo 4.3, um modelo de proposta técnica a ser preenchido pelas EFPC interessadas.

Assim, visando adotar um processo seletivo completamente aderente às novas sugestões do Guia e da Nota Técnica da ATRICON, e visando dar objetividade no processo de escolha da Entidade o Grupo de Trabalho deliberou por atribuir pontuação de acordo com a comprovação das informações para cada requisito constante no Anexo I do Edital.

II. Da Constituição do Grupo de Trabalho

Seguindo as recomendações indicadas no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federativos o ente municipal emitiu a Portaria nº 266, de 14 de maio de 2021, a qual constitui o Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), alterada através da Portaria nº 362, de 8 de julho de 2021, atribuindo ao Grupo de Trabalho a competência para analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, com a seguinte composição:

1. Roseli Fabris Dalla Costa - Diretora Executiva do TOLEDOPREV
2. Marta Fath - Secretaria de Recursos Humanos
3. Jadyr Cláudio Donin - Secretário da Fazenda e Captação de Recursos
4. Neuroci Antonio Frizzo - Secretário de Planejamento e Urbanismo
5. Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV
6. Lucélia Giaretta Mattiello - Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

935

7. Alysso Vitor da Silva - Representante da Assessoria Jurídica
8. Odiel Generoso - Representante da Câmara Municipal de Toledo.

III. Das Reuniões do Grupo de Trabalho

1ª Reunião - 15/07/2021

Os membros do Grupo de trabalho foram convocados para primeira reunião no dia quinze do mês de julho de dois mil e vinte um, às nove horas da manhã, no Auditório Acary de Oliveira no Paço Municipal.

A primeira reunião teve como objetivo eleger o Presidente e Vice-Presidente para a condução dos trabalhos do grupo e analisar o Edital em elaboração para o processo de seleção público para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Foi ressaltado que a Portaria de constituição apenas indicou os membros, cabendo ao grupo a escolha do Presidente e Vice-Presidente. Aberta a votação e por aclamação foram eleitas, para Presidente Roseli Fabris Dalla Costa e Vice-Presidente Marta Fath.

A Presidente, fez um breve histórico sobre a exigência constitucional de Instituição do RPC, cujo prazo constitucional se encerra em 12/11/2021. Informou que o processo para instituição iniciou no final de março deste ano, que para a edição do Projeto de Lei foram seguidas as orientações constantes no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados, publicado pela Secretaria da Previdência. Relembrou que o Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal e publicada no Órgão Oficial do Município, nº 2954 de 01/07/2021 a Lei nº 2.340 de 30 de junho de 2021 que ao mesmo tempo Institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município de Toledo, fixando o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e autoriza a adesão do Município a plano de benefícios de previdência complementar.

A Presidente do Grupo de Trabalho salientou as dificuldades em definir a forma de construção do Edital para o processo de seleção, que esta definição foi possível a partir da publicação da Nota Técnica nº 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON. Destacou que a única referência de processo de seleção já realizado é do Município de Salvador.

Alysso Vitor da Silva, representante da assessoria jurídica, esclareceu que a Nota Técnica da ATRICON afastou a necessidade de licitação considerando não se tratar de contratos e ao mesmo tempo orienta para que seja realizado um processo de seleção que contenha critérios objetivo, transparência e que seja firmado convênio de adesão, por prazo indeterminado.

A Presidente, esclareceu sobre as alternativas recomendáveis para a instituição do RPC, podendo ser através da criação de uma entidade ou criação de um plano em entidade já

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

existente ou aderir a um plano já existente. A adesão a plano multipatrocinado é a alternativa menos onerosa, já que o Município não necessitará financiar os custos de criação de uma EFPC, que possui estrutura complexa e nem ter despesas de criação do plano. Informou que a partir da definição da Nota da ATRICON, e seguindo as orientações atualizadas no Guia da Previdência Complementar dos Entes Federados com a inclusão de Modelo de Proposta Técnica e tabela com critérios para auxílio aos entes federados, foi elaborada minuta do Edital para o Processo de Seleção Público da EFPC, visando a adesão a plano multipatrocinado de entidade existente.

Neuroci Antonio Frizzo salientou a necessidade de critérios objetivos e específicos de julgamento para a capacidade técnica e condições econômicas da Proposta. Destacou ainda a importância das definições na política de investimentos das proponentes como item fundamental para escolha da EFPC que irá administrar o plano de previdência complementar Municipal.

A Vice-Presidente Marta Fath, sugeriu verificar a possibilidade de atribuir pontuação para a análise dos critérios, por considerar que tal procedimento traria objetividade na análise dos critérios.

Alysson Vitor da Silva apresentou proposta de devolução da minuta de edital para revisão e detalhamento dos critérios de escolha da entidade proponente, tendo a concordância de todos.

2ª Reunião – 18/08/2021

A segunda reunião foi realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte um, às dez horas, na Sala de reuniões do gabinete do Prefeito no Paço Municipal.

Teve como objetivo a aprovação do Edital para o processo Público de seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar- EFPC.

A Presidente ressaltou que conforme deliberação na primeira reunião do Grupo de Trabalho, a minuta do Edital foi revisada de modo a deixar os critérios de escolha mais objetivos e específicos para o julgamento das propostas.

O membro representante da Assessoria Jurídica do Município, Alysson Vitor da Silva, destacou que por ser uma modalidade de seleção diferente das usuais, durante a revisão se teve o cuidado de também solicitar aos colegas advogados da Assessoria Jurídica do Município a análise e contribuição para a conclusão do Edital.

Neuroci Antonio Frizzo, prosseguiu dizendo que realizou a leitura da Minuta do Edital enviada pelo grupo de WhatsApp aos membros do Grupo de Trabalho, e considera que o resultado ficou bom.

Foi apresentado pontualmente os itens da proposta e forma de julgamento do Processo Seletivo para escolha da EFPC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

A Presidente esclareceu que para que se tenha atendido o prazo de implantação da Previdência Complementar no Município que é até 12 de novembro, o processo de escolha teria que ser finalizado até o final de setembro.

Em apreciação, após considerações dos membros do grupo de trabalho, foi definido: publicação do Edital no dia 23/08/2021 e prazo de recebimento das propostas até o dia 06/09/2021.

3ª Reunião – 20/09/2021

A terceira reunião foi realizada no dia vinte de setembro de dois mil e vinte um, as quatorze horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos no Paço Municipal, a qual teve como objetivo a análise e julgamento das propostas recebidas, a fim de se escolher a Entidade Fechada de Previdência Complementar que irá administrar o plano de benefícios dos servidores públicos do Município de Toledo.

A Presidente, informou que, com a publicação do Edital nº 001/2021, realizada no Diário Oficial do Paraná, Folha de Londrina, Jornal do Oeste de Toledo, Órgão Oficial do Município de Toledo Edição nº 2998, em 23 de agosto de 2021, e disponibilizada no site do Município de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/processos-seletivos/processos-seletivos>, cujo objetivo era o recebimento de propostas para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e posterior assinatura de Convênio de Adesão, houveram 5 (cinco) entidades que apresentaram propostas, formalizando o interesse em participar do processo seletivo, sendo: Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, CURITIBAPREV – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil e MAG Fundo de Pensão.

Assim, diante da apresentação das propostas foi analisado a documentação apresentada para fins de habilitação da Entidade em atendimento ao item 5 do Edital. Foi verificado que a Proposta Técnica da Entidade CURITIBAPREV contendo as informações referentes aos critérios listados no modelo Anexo I do Edital, subitem 5.5.2 do item 5.5, não veio acompanhada dos documentos comprobatórios das informações apresentadas na referida Proposta. Sendo, portanto, a proposta da Entidade CURITIBAPREV desclassificada por se apresentar em desconformidade com o Edital do Processo de Seleção. Da análise resultou a habilitação de 4 Entidades sendo: FUSAN, ELETROCEEE, BB Previdência e MAG Fundo de Pensão.

Do julgamento das propostas e análise da documentação comprobatória a fim de se obter a classificação conforme os critérios de pontuação descritos no Anexo I do Edital, resultou no somatório de pontos conforme tabela a seguir:

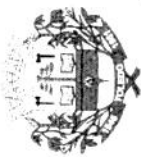


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

ENTIDADE	FUSAN		ELETROCEEE		BB PREVIDÊNCIA		MAG FUNDO DE PENSÃO	
PROCESSO/DATA	36017	03/09/2021	36044	03/09/2021	36318	06/09/2021	36339	06/09/2021
Item, Subitem	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida	Critério Comprovado	Pontuação Obtida
Item 1.1, a) Experiência, (i) Rentabilidade	75,85%	50	94,17%	50	85,72%	50	58,85%	50
Item 1.1, a) Experiência, Ativo Total	R\$ 1.8 bilhões	30	R\$ 7,7 bilhões	40	R\$ 9,5 bilhões	40	R\$ 99,92 milhões	10
Item 1.1, a) Experiência, Participantes	9.943	20	9.276	20	175.728	30	3.134	15
Item 1.2, b) Governança a) Outras Instâncias	13 Instâncias constantes no Manual de Governança (Não comprovado)	0	2 Instâncias comprovadas através de Regulamento	2	5 Instâncias Comprovadas através de Regulamento	2	Comitê Gestor do Plano (Não comprovou)	0
Item 1.2, b) Governança b) Auditoria Interna	Auditoria Independente conforme Relatório Anual 2020	0	Auditoria Interna	2	Auditoria Interna	2	Auditoria Independente conforme Relatórios das demonstrações contábeis	0
Item 1.2, b) Governança, a) Experiência Diretoria	Média do tempo de experiência (12 anos)	15	Média do tempo de experiência (5,6) anos	10	Média do tempo de experiência (11,3 anos)	15	23,33 anos	25
Item 1.2, b) Governança, b) Experiência EFPC	39 anos	25	41 anos	25	26 anos	25	15 anos	20
Item 2.1, a) Taxa de carregamento	3,00%	15	0,00%	25	3,00%	15	0,00%	25
Item 2.1, b) Taxa de Administração	0,00%	20	1,00%	0	1,00%	0	0,60%	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

Item 2.1, c) Desp. Adm/Ativo	0,42%	15	0,41%	15	0,33%	15	0,57%	10
Item 2.1, d) Desp. Adm/Participantes	R\$ 765,07	20	R\$ 1.729,38	10	R\$ 179,46	20	R\$ 182,00	20
Item 2.1, e) Desp. Adm/Receita	0,91%	5	1,18%	0	0,93%	5	1,09%	0
Item 2.1, f) Aporte Inicial	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5	Aporte Inicial - Não	5
Item 3.1, a) Suporte a) Suporte Implantação	Acima de 5 canais	10	Acima de 5 canais	10	Acima de 5 canais	10	5 canais	5
Item 3.1, a) Suporte b) Canais Comunicação	Acima de 2 canais	10	Acima de 2 canais	10	Acima de 2 canais	10	Acima de 2 canais	10
Item 3.1, a) Educação Previdenciária – não contínua	Sim	5	Sim	5	Sim	5	Sim	5
Item 3.1, a) Educação Previdenciária – continuada	Sim	10	Sim	10	Sim	10	Não	0
Item 3.2, a) Benefícios de Risco	2 Previsto no Regulamento com possibilidade de cobertura adicional e cobertura de sobrevivência mediante contratação de Seguradora	5	Até 2 Previsto no Regulamento e risco adicional mediante contratação de Seguradora	5	Até 2 Previsto no Regulamento e risco adicional mediante contratação de Seguradora	5	Até 2 Previsto no Regulamento e risco adicional mediante contratação de Seguradora	5
TOTAL DE PONTO OBTIDOS		260		244		264		215



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

937

4ª Reunião – 23/09/2021

A quarta reunião foi realizada no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte um, às 16h30min, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos no Paço Municipal.

A reunião teve como objetivo a emissão do Relatório Final do grupo de trabalho do processo de implantação e seleção do regime de previdência complementar – RPC, e a emissão do Edital de habilitação e classificação.

O Processo na íntegra será disponibilizado pelo Grupo de Trabalho no site do Município de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/processos-seletivos/processos-seletivos>.

IV. Da análise das propostas

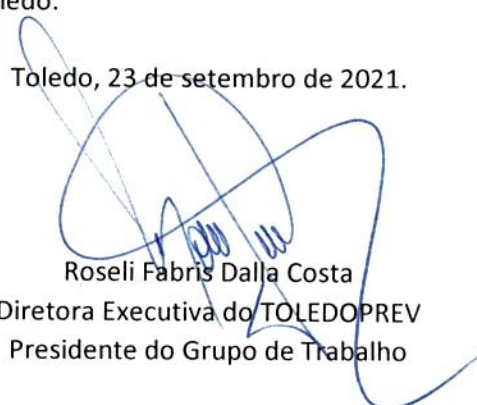
Assim diante das propostas apresentadas, foi elaborado uma planilha, mencionada acima, demonstrando os critérios comprovados, e a somatória da pontuação obtida pelas Entidades habilitadas no Processo de Seleção, conforme descrito no Anexo I do Edital 001/2021.

Do julgamento das propostas e análise da documentação comprobatória a fim de se obter a classificação conforme os itens de pontuação descritos no Anexo I do Edital, resultou na seguinte classificação:

QUADRO CLASSIFICATÓRIO		
CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	BB PREVIDÊNCIA	264
2	FUSAN	260
3	ELETROCEEE	244
4	MAG FUNDO DE PENSÃO	215

Aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de habilitação e classificação que será publicado nos seguintes órgãos: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Folha de Londrina, Jornal do Oeste de Toledo e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Toledo, 23 de setembro de 2021.


Roseli Fabris Dalla Costa
Diretora Executiva do TOLEDOPREV
Presidente do Grupo de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8840 / (45) 3055 8899 – e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br

938

Marta Fath

Secretaria de Recursos Humanos
Vice-Presidente do Grupo de Trabalho

Jadyr Cláudio Donin

Secretário da Fazenda e Captação de Recursos

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV

Lucélia Giaretta Mattiello

Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV

Alysson Vitor da Silva

Representante da Assessoria Jurídica

Odiel Generoso

Representante da Câmara Municipal de Toledo

